



MONTANHA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 000016/2024
PROC. ADM. Nº 002029/2024

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRENO KAWA DUARTE TRINDADE, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 14.829.961/0001-18, com sede na Avenida dos Combonianos, nº 1350, Bairro Irmã Maria Zélia – CEP: 29.890-000- Montanha/ES, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde **LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES**, brasileira, portadora do CPF nº 880.725.847-15, resolve, **RESCINDIR** o Contrato nº 000016/2024, firmado com a empresa **BRENO KAWA DUARTE TRINDADE**, nos termos a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto rescindir, unilateralmente a partir da assinatura deste, o **CONTRATO 000016/2024**, celebrado com a empresa **BRENO KAWA DUARTE TRINDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.984.086/0001-63, sediada na Rua Isaque Rubim, nº 678, Centro,



MONTANHA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

Montanha/ES, CEP: 29.890-000, representada no instrumento supracitado por **BRENO KAWA DUARTE TRINDADE**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Rescisão se dá de forma unilateral, conforme previsão da Cláusula Décima do contrato firmado.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo de Rescisão Contratual, as partes dão por terminado o contrato nº 000016/2024, a partir da data da assinatura do presente instrumento, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. O presente Termo de Rescisão não exime a CONTRATADA da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

Parágrafo primeiro – Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do contrato 000016/2024 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Parágrafo segundo - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.



MONTANHA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Montanha/ES, 03 de fevereiro 2025.

LEILA MACHADO CARVALHO BALTAR RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE